



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**TERMO DE CONTRATO Nº 098/2022, DE PRESTAÇÃO “SERVIÇOS DE BUFFET – JANTAR”, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA M. K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **M. K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.650.431/0001-40, com sede na Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 790 Sala II, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seu Proprietário, o Sr. **MARCELO KARWORSKI BARRIONUEVO**, portador do CPF nº 268.483.498-95 e do RG 29.103.773-2, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº 075/2022, Dispensa nº 31/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo nº 075/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

**1.2. Das quantidades totais Requisitadas:**

**1.2.1.** Abaixo segue tabela com as quantidades totais de serviços:

ITEM	QUANTIDADE DE ASSISTIDOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89 SCFV	“Serviços de Buffet – Jantar”	R\$ 84,90	R\$ 7.556,10
02	250 CCI		R\$ 84,90	R\$ 21.225,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		R\$ 28.781,10 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)		

**1.3.** Fica designada como gestores do contrato os funcionários, a Sra. Hérica Cristina Rodrigues, Responsável do CCI – Novais/SP e a Srta. Cibele dos Santos Jardim, Gestora Municipal de Assistência Social, as quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

1.1. A prestação do serviço se dará no dia 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro, no “Salão de Festa Ambiance”, localizado na Praça Lourenço Gil Martins, no horário noturno, com início às 19:00 horas até as 23:00 horas.

1.2. O cardápio é composto dos seguintes itens:

- a) **Entrada:** Torradas, Patê, Vinagrete e Frios;
- b) **Jantar:** Salada de folhas, Maionese, Berinjela, Massa, Carne, Strogonoff, Batata Palha, Farofa e Arroz;
- c) **Sobremesa:** Sorvete;
- d) **Bebidas:** refrigerante, suco e água; e
- e) **Saída:** Café e biscoito (nata ou maisena)

**Observações: Inclusos:** Equipe de garçons e cozinha; utensílios e louças; tampos de mesa, toalhas de mesa, guardanapos de tecidos entre outros necessários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 28.781,10 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valor global definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br) ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos estaduais vinculados

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: [compras@novais.sp.gov.br](mailto:compras@novais.sp.gov.br), ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

- 6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.
- 6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 31/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.
- 6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto contratual de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto contratual, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3. A Contratada será responsável pelo atendimento e execução do Plano de trabalho buscando o alcance dos resultados esperados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.6. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto, inclusive comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, alguma intervenção quanto a suspensão ou alteração de data do cronograma da excursão.
- 9.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.
- 9.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- 9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 9.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.
- 9.15. Realizar a limpeza do salão após o encerramentos das festividades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:
  - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.
  - c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS

#### CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

### M. K. BARRIONIEVO SUPERMERCADO - LTDA

#### CONTRATADA

MARCELO KARWOSKI BARRIONUEVO – Proprietário

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

MARCOS LUIZ RIBEIRO

CPF: 224.969.248-36

2ª \_\_\_\_\_

ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA

CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 098/2022; PROCESSO Nº 074/2022, DISPENSA Nº 30/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada M. K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 23/11/2022 a 23/05/2023; Valor Global: R\$ 28.781,10; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 23/11/2022 e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: M. K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA

CONTRATO Nº 073/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: .....

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: .....

### **Pela contratada:**

Nome: MARCELO KARWOSKI BARRIONUEVO

Cargo: Proprietário

CPF: 268.483.498-95

Assinatura: .....

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: .....

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 098/2022, DE 23/11/2022

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: M. K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ Nº 36.650.431/0001-40

CONTRATO Nº 098/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 23/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR R\$: 28.781,10 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 23 de novembro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)